

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DE PONTE DE LIMA

Considerando que:

1. O Município de Ponte de Lima e Escola Profissional Agrícola e de Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima com a colaboração da Associação Portuguesa de Produtores de Plantas e Flores Naturais estão em estreita parceria na organização da Feira de Espaços Verdes;
2. O objetivo principal da Feira é a apresentação de produtos e/ou serviços que se relacionem com o sector de atividade objeto da Feira em causa;
3. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Posto isto o presente protocolo de colaboração visa definir a atribuição do apoio financeiro necessário à realização da Feira de Espaços Verdes 2015.

Assim entre

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA, representada pelo seu Presidente, Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913 nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 2 de Março de 2015, adiante designada, Primeira Outorgante;

E

A Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima, com sede na Quinta do Cruzeiro, Ponte de Lima, pessoa coletiva número 600 067 971, neste ato representada pelo Diretor, Eng.º Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira, adiante designada, Segunda Outorgante;

celebram livremente e de boa fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O Presente Protocolo visa regular a atribuição do apoio financeiro e necessário ao planeamento e coordenação da Feira de Espaços Verdes 2015, à segunda outorgante,



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA

assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Ponte de Lima.

**Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)**

1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global única de 7.995,00 € (Sete mil novecentos e noventa e cinco euros), para apoio no âmbito da realização da Feira, designadamente no pagamento dos técnicos envolvidos na realização da feira, aquisição de bases de dados de produtores e expositores, espaço promocional na Lusoflora 2015 e para a apresentação da feira nos colóquios da Lusoflora.

2- A comparticipação financeira referida no número anterior será paga da seguinte forma:

- a) 50% uma semana após a assinatura do presente protocolo;
- b) 50% uma semana após a realização da feira de espaços verdes.

3- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico e apoio técnico.

**Cláusula Terceira
(Disposições finais)**

1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).

3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, a 28 de Abril de 2015,
Pela Câmara Municipal de Ponte de Lima,

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes

Pela Escola Profissional de Agricultura e
Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima,

Eng.º Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira